



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 039/93.

"REGULAMENTA REPASSE MENSAL DA
VERBA DE CÓDIGO 08420311.064,
PARA A ESCOLA "FAMÍLIA AGRÍCO-
LA", DE NESTOR GOMES
(M.E.P.E.S. Km 41)."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Es-
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São
Mateus repassará a título de subvencção e de manutenção,
mensalmente à Escola Família Agrícola de Nestor Gomes
(M.E.P.E.S. Km 41), a importância correspondente a 1/12 (um
doze avos), da verba de Código 08420311.064, constante no
Orçamento Programa.

Art. 2º - O repasse será feito até o dé-
cimo dia útil de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São
Mateus, Estado do Espírito Santo aos (29) vinte e nove dias
do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três

Amocim Leite
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete